



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013. Fone (51) 99465-8165

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

IMPORTANTE:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 15/07/2025 – 09h00min.

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 22/07/2025 – 23h59min.

FINAL DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 25/07/2025 – 09h00min.

INÍCIO DOS LANCES: 25/07/2025 – 09h01min.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o nº da licitação).

PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL

Endereço: Rua Moron, nº 1.013.

Fone: (51) 9 9465 8165.

E-mail: licitacachoeira@gmail.com

Pregoeira: Greice Gonçalves Cunha

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Requisição 315/2025.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013. Fone (51) 99465-8165

O PREFEITO DE CACHOEIRA DO SUL – RS, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 51/2025, PROCESSO N.º 7802/2025, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, referente à eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS conforme descrito no Edital e Anexos, quantidade estimada para aquisição no período de validade da Ata, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominada Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preço referente à eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, a pedido da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações constantes no Anexo I e Termo de Referência. Quantidade estimada para aquisição no período de validade da Ata do Registro de Preço.

2.2. As quantidades constantes no Anexo I são estimadas, não se obrigando a Administração pela aquisição parcial ou total.

2.3. As quantidades máximas para aquisição são aquelas determinadas no anexo I do edital.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada vantajosidade de preço.

4. VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

4.1 A empresa licitante poderá realizar visita técnica aos locais de entrega dos alimentos para que possam mensurar as distâncias, verificar as condições de acesso e trafegabilidade, entre outros fatores, e, assim, aferirem corretamente os custos de logística e operacional que terão que dispor para atendimento das demandas referentes ao objetivo deste Edital.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013. Fone (51) 99465-8165

4.2 Como a visita técnica é facultativa, é de responsabilidade da contratada a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto.

4.3 Caso seja realizada a visita técnica, deverá ser apresentada, junto à documentação de habilitação, declaração de visita aos locais das entregas, dando ciência do conhecimento das características do local e dos serviços a serem executados, fornecida pelo licitante e devidamente carimbada e atestada por responsável da escola. Se forem realizadas as visitas, estas deverão ser agendadas diretamente nos locais informados no anexo VIII.

5. PREÇO E DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Ao preço do primeiro colocado, em cada item, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida a ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o item. Neste caso, a confirmação do preço será feita por escrito e obedecendo a ordem de classificação das propostas. No caso de empate serão adotados os critérios previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

5.2. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal convocar fornecedores registrados para negociar novo valor.

5.3. A Prefeitura de Cachoeira do Sul utilizar-se-á, preferencialmente, do presente registro de preço, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis em relação à oferta de mercado do momento.

5.4. O resultado desta licitação será publicado nos Diários Oficiais do Estado e da União e, facultativamente, nos jornais de maior circulação local.

5.5. A empresa vencedora será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante execução da Ata de Registro de Preço.

5.6. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.7. Não ocorrendo substituição pelo contratado, serão aplicadas as providências relativas à inexecução parcial ou total do contrato e a Administração providenciará a imediata convocação do próximo classificado.

5.8. A administração rejeitará, no todo ou em partes, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013. Fone (51) 99465-8165

5.9. Ocorrendo qualquer inconformidade na execução do contrato, o fornecedor será comunicado para que efetue a correção ou substituição, em caso de não atendimento terá a aplicação das penalidades cabíveis.

6. ENTREGA

6.1. As entregas dos gêneros alimentícios deverão ser realizadas diretamente nas escolas urbanas e os gêneros alimentícios para as escolas rurais deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição, de acordo com o Anexo VIII.

6.2. As entregas dos gêneros alimentícios serão realizadas, em cada escola urbana e na CRD, conforme cronograma expedido pela SMEd (datas, quantidades, horário e locais), podendo ocorrer semanalmente, quinzenalmente ou mensalmente.

6.3. No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos gêneros em relação à quantidade, qualidade e também a marca que foi cotada na adjudicação. Caso a qualidade dos alimentos perecíveis não esteja de acordo com as especificações do Edital, os gêneros deverão ser trocados. Na inconformidade em relação à quantidade e a marca, a reposição deverá ser realizada imediatamente ou em até 2 (dois) dias úteis.

6.4. Não serão aceitos produtos que não se encontram conforme as especificações do edital. Caso haja alguma inconformidade que possa ser resolvida, os produtos serão aceitos somente após autorização do Setor de Alimentação Escolar.

6.5. O transporte a ser utilizado para a distribuição dos alimentos deverá estar em condições higiênico-sanitárias adequadas, próprias para este fim, conforme legislação vigente.

6.6. Os fornecedores deverão observar a integridade, a resistência e a apropriação das embalagens para que não prejudiquem a qualidade dos gêneros alimentícios.

6.7. Os produtos entregues na Central de Recebimento e Distribuição deverão obedecer as datas e horários especificados nos cronogramas expedidos pela Secretaria de Educação, bem como o horário das entregas nas escolas.

6.8. As datas de entrega na escola poderão sofrer alterações caso o Setor de Alimentação Escolar verifique a necessidade.

6.9. Após as entregas, os fornecedores deverão encaminhar para a SMEd a nota fiscal e os cronogramas das entregas, com o nome legível e a função do responsável pelo recebimento.

7. TESTE DE AMOSTRA

7.1. Há a exigência, na fase de classificação, do fornecimento de amostras dos produtos (de todos os licitantes de cada item), a fim de que se possa assegurar que os alimentos propostos pelos licitantes estão de acordo com as especificações estabelecidas no edital de licitação.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013. Fone (51) 99465-8165

7.2. Conforme metodologia recomendada pelo FNDE, em sua Resolução nº 06/2020, as amostras devem ser entregues para a avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

7.3. Deverá ser entregue 01 (uma) amostra (tamanho comercial) de todos os produtos que tiverem “análise sensorial” informada na coluna “análise sensorial/marcas aprovadas”, com exceção das marcas que já foram aprovadas em testes (sensoriais e de degustação) de licitações anteriores. Ou seja, se o fornecedor entregar um produto de uma das marcas informadas na “análise sensorial/marcas aprovadas”, não há necessidade de entrega de amostra para análise.

7.4. As amostras deverão ser etiquetadas com nome do fornecedor, número do item correspondente e acompanhadas de Ficha Técnica.

7.5. A entrega das amostras deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Educação – SMed, sito na Rua Moron nº 1013.

7.6. O período para entrega das amostras, bem como a data e o local do teste de amostra será divulgado posteriormente.

7.7. Todos os itens com a descrição “isento de análise sensorial”, informada na coluna “análise sensorial/marcas aprovadas”, não necessitam de amostra para análise. Entretanto, na entrega nas escolas ou na CRD, o produto deverá estar de acordo com as especificações descritas neste edital.

7.8. A Ficha Técnica do Produto deverá constar no mínimo as seguintes informações: nome do produto, marca do produto, número do registro no órgão competente, identificação do abatedouro (para carnes e embutidos), peso líquido do produto, apresentação (embalagem primária e secundária), informação nutricional, armazenagem e conservação, fabricante (nome, endereço, telefone, e-mail) e distribuidor, data de produção/validade, composição (componentes básicos do produto), diluição (para sucos ou bebidas), características organolépticas, características físico-químicas, características microbiológicas e responsável técnico (nome, habilitação, número do registro no órgão de habilitação profissional pertinente), conforme modelo Anexo VI.

7.9. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste Edital, bem como da Ficha Técnica, implicará na automática desclassificação do respectivo alimento.

7.10. As amostras deverão ser acompanhadas de um Certificado de Entrega, em duas vias, conforme modelo a seguir:



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013. Fone (51) 99465-8165

CERTIFICADO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS

Pregão Eletrônico ____/202__ – Registro de Preço – Cachoeira do Sul/RS

Data de entrega da amostra: ____/____/202__

Fornecedor: _____

Nº Item	Gênero Alimentício	Marca	Quantidade Amostras	Peso Embalagem

Responsável por	Nome legível	Assinatura
Entrega		
Recebimento		

7.11. O gênero considerado reprovado pela Comissão Especial de Degustação e Análise Sensorial será desclassificado do processo licitatório, caso seja o melhor classificado do item.

7.12. Não há nenhum impedimento quanto à participação de algum gênero alimentício que, por ventura, tenha sido reprovado em testes de análise sensorial e degustações anteriores, desde que o produto tenha sido adequado ao solicitado nas especificações do edital e/ou ao referido pela Comissão.

7.13. Os gêneros alimentícios com marcas aprovadas ficarão isentos de nova degustação até que a Coordenação da Alimentação Escolar verifique a necessidade de nova avaliação pela Comissão e/ou haja alguma reformulação no produto.

7.14. A Comissão é presidida pela nutricionista, Responsável Técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da SMEd.

7.15. Após análise das amostras pela comissão, será expedida uma Planilha de Registro com aprovação ou reprovação dos gêneros alimentícios testados.

7.16. Se houver necessidade, por motivo de rejeição ou pouca aceitabilidade de algum gênero alimentício pelos escolares, constatado na maioria das escolas, será realizado um novo teste de amostra, com a degustação do alimento (as amostras serão coletadas nas escolas onde foi detectado o problema). A Comissão irá avaliar e emitir um novo parecer com relação a aprovação ou reprovação do gênero alimentício. Caso haja reprovação será contatado o fornecedor para informar e verificar as providências a serem tomadas. Caso não seja solucionado o problema, o produto será desclassificado e chamado o próximo fornecedor.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013. Fone (51) 99465-8165

8. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

8.1. Quando os gêneros alimentícios apresentarem alterações em suas características organolépticas (cor, sabor, odor, textura e aparência), químicas (presença de substâncias tóxicas estranhas ao alimento que acarretem em contaminação), físicas (alterações de cunho visual, presença de produtos estranhos ao alimento que possam causar danos ao consumidor) e/ou biológicas (alterações sensoriais do alimento que possam gerar dano à saúde por contaminação) – após a entrega nas escolas, durante o período de armazenamento ou no momento do preparo, mesmo o produto estando dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar “Laudo de Análises Microbiológicas e de Composição Química do Produto”, realizado em laboratório de referência nacional. Os custos para a emissão do laudo ficarão a cargo da empresa e o fornecedor é responsável pela troca imediata de qualquer produto.

8.2. A data de validade dos produtos deve estar visível e com material resistente que não apague da embalagem.

8.3. A rotulagem nutricional obrigatória deverá estar de acordo com as resoluções RDC nº 360/2003, a Rotulagem de alimentos embalados RDC nº 259/2002 e sobre a Porção dos alimentos RDC 359/2003 – ANVISA.

9. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

9.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail: licitacachoeira@gmail.com.

10. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. Os preços ofertados pelo licitante deverão ser praticados na data do preenchimento da proposta, apresentados em reais, com duas casas após a vírgula.

10.4. O valor máximo para a aquisição é aquele definido no anexo V.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013. Fone (51) 99465-8165

10.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

10.8. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, início e final do acolhimento de propostas.

11. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

11.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

11.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

11.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

- a) Declaração de conhecimento do Edital – Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) Declaração de reserva de cargos – Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de proposta econômica – Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaração de Não-Emprego de menores – Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
- e) Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante – Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- f) Declaração de Acessibilidade – Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013. Fone (51) 99465-8165

e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- g) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente – Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

11.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

12.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

13. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

13.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de logon e senha pessoais intransferíveis, obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

13.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura de Cachoeira do Sul, devidamente justificada.

13.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

13.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



14. ABERTURA DA SESSÃO E LANCES

14.1. A partir das **09h01min do dia 25/07/2025**, previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e dando procedimento a abertura da sessão.

14.2. Só poderão enviar lances aqueles que mandarem a proposta dentro do prazo de acolhimento de proposta, com início às **09h00min do dia 15/07/2025** e prazo final às **09h00min no dia 25/07/2025**.

14.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.4. Serão aceitos lances intermediários.

14.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

14.6. Será adotado o **modo de disputa aberto e fechado**, onde a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

14.6.1 Encerrado o prazo previsto no item 14.6, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

14.6.2. Encerrado o prazo de que trata o item 14.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 14.6.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

14.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 14.6.2 e 14.6.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

14.6.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 14.6.2 e 14.6.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 14.6.4.

14.6.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 14.6.5.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013. Fone (51) 99465-8165

14.7. O sistema informará os melhores classificados, imediatamente, após o encerramento da etapa de aceitação dos lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão, pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance.

14.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no Anexo II deste Edital.

14.9. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

14.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.11. O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante no Anexo I.

15. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

15.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013. Fone (51) 99465-8165

- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 16.1.

16.2.4. A sanção prevista no inciso III do 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, 16.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013. Fone (51) 99465-8165

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 será precedida de análise jurídica e, quando aplicada, será de competência exclusiva de secretário municipal.

16.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste mesmo, item 16.2.

16.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

17.1. A secretaria solicitante enviará a requisição de pedido de empenho conforme sua necessidade ao Departamento de Compras, o qual conterá quantidade, objeto e dotação orçamentária. Após emissão da Nota de Empenho pelo Setor de Contabilidade, o Departamento de Compras comunicará o licitante, através do envio da Nota de Empenho para que o mesmo tome ciência de qual evento e dos pormenores do serviço.

17.2. Se a empresa vencedora se negar ou se declarar impossibilitada em fornecer o material, será punida conforme item 16.

17.3. A inobservância, pelo licitante, de cláusula ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, será punido conforme item 16.

17.4. As penalidades ora previstas serão aplicadas dependendo da gravidade do fato que as motivar, e dela será notificada o licitante.

18. PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO

18.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias a contar da entrega do objeto com a Nota Fiscal devidamente atestada por responsável da secretaria de origem.

18.2. O pagamento será através de depósito bancário na Conta Corrente da empresa DETENTORA da Ata.

18.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento incidirão juros de 1% ao mês, pró-rata-dia, até sua efetivação.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013. Fone (51) 99465-8165

18.4. O valor do preço contratado poderá ser reequilibrado mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA e com base em alterações econômicas dos valores praticados no mercado, que possam ser devidamente comprovadas com documentos, verificando-se os índices apontados pelo mercado.

18.5. A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

18.5.1. A empresa deverá apresentar juntamente a nota fiscal a CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS À CRÉDITO TRIBUTÁRIO E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) - vigente, conforme artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

18.5.2. Sendo a empresa da cidade de Cachoeira do Sul, essa deverá apresentar CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL – vigente, conforme Artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição do bem, podendo a Prefeitura de Cachoeira do Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, conforme Artigo 71, inciso II, da lei n.º 14.133/2021, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura de Cachoeira do Sul, a finalidade e a segurança da aquisição do bem.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013. Fone (51) 99465-8165

19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

19.8. O pregoeiro poderá interromper a sessão pública, a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo no momento da interrupção.

19.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Procuradoria Jurídica do Município com a ratificação da autoridade superior.

19.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.11. A contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

19.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

19.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – PREÇO MÁXIMO

ANEXO VI – MODELO FICHA TÉCNICA

ANEXO VII – LISTAGEM DE ITENS PARA ANÁLISE SENSORIAL / MARCAS APROVADAS

ANEXO VIII – RELAÇÃO DE ESCOLAS

Cachoeira do Sul, 25 de junho de 2025.

Leandro Tittelmaier Balardin,
Prefeito de Cachoeira do Sul.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013. Fone (51) 99465-8165

ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CONTATO TELEFÔNICO:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

Item	Cód	Descrição	Complemento	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	33066	Pão De Forma Diet	Tipo Sanduiche, Fatiado, Peso De Até 600 G, Com Aproximadamente 20 Fatias, Em Embalagens Resistentes. O Odor, A Coloração, O Formato E O Sabor Deverão Ser Próprios Do Produto. Não Deverá Apresentar Impurezas De Qualquer Tipo. Validade Mínima A Partir Da Data De Entrega De 10 Dias. Não Deve Conter Adição De Açúcares, Zero Em Gordura Trans E Zero Em Colesterol.	Kg	300		
2	33065	Leite Em Pó Sem Lactose	Integral, Em Pó, Sem Lactose, Embalagem De Até 0,5 Kg.	Kg	300		



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013. Fone (51) 99465-8165

			Validade Mínima A Partir Da Data De Entrega De 8 Meses				
3	19286	Café, Em Pó,	Torrado E Moído, Em Pó, Puro, De 1ª Qualidade, Em Embalagens De Alto Vácuo, Resistentes De Até 500 G. Validade Mínima A Partir Da Data De Entrega De 6 Meses.	Un	1.100		
4	19331	Pão, Doce Sovado	Pronto Para O Consumo, Unidade De 50 G, Embalagens Com 10 Unidades. O Odor, A Coloração, O Formato E O Sabor Deverão Ser Próprios Do Produto. Não Deverá Apresentar Impurezas De Qualquer Tipo. Validade Mínima A Partir Da Data De Entrega De 3 Dias.	Kg	20.000		

Concordamos com todas as exigências do edital.

ASSINATURA RESPONSÁVEL



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013. Fone (51) 99465-8165

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

Para habilitarem-se no certame os interessados deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema os documentos abaixo relacionados:

- a** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor na data de abertura desta Licitação.
- c** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor na data de abertura desta Licitação.
- d** Prova de Regularidade relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor na data de realização desta Licitação.
- e** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de os demais atos inerentes ao certame.
- f** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de abertura desta Licitação.
- g** Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- h** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. O CNDT, será expedido gratuitamente e eletronicamente, nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>) e dos Tribunais Regionais do Trabalho.
- i** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da Licitação.
- j** Declaração de que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte ou certidão simplificada do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte junto à Junta Comercial do estado onde se localiza a empresa licitante, quando for o caso.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013. Fone (51) 99465-8165

k Declaração de que a microempresa ou empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contrato com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

l Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa da Administração Pública Municipal de Cachoeira do Sul.

m Alvará Sanitário vigente da empresa distribuidora dos alimentos.

n Alvará Sanitário (Licença de Transporte de Alimentos) do veículo que fará o transporte dos alimentos.

o Proposta constante do ANEXO I, preenchida e assinada, constando os itens ganhos pela empresa com os valores finais. Deverá, na proposta, ser indicada a marca e o prazo de validade dos materiais, quando houver.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013. Fone (51) 99465-8165

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA:

a) que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Município de Cachoeira do Sul.

Local e data:

**Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente**



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013. Fone (51) 99465-8165

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO Nº: ____/2025
PROCESSO Nº: 7802/2025

No dia ____, às ____h__min, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito na Moron, nº 1.013, em Cachoeira do Sul, o (a) Pregoeiro (a) deste órgão, _____, e respectivos membros da Equipe de Apoio, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de Abril de 2021 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preço, ata de julgamento de preços homologada pela Autoridade Superior, resolve registrar os preços para eventual **aquisição de alimentos**, que passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima mencionado.

Cláusula.1 – DO OBJETO

A presente ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível aquisição, entre a Prefeitura de Cachoeira do Sul e a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, **de alimentos**.

Cláusula.2 – DA VALIDADE DA ATA

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Subcláusula primeira: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Cachoeira do Sul não será obrigada a firmar as aquisições que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Subcláusula segunda: A validade desta Ata de Registro de Preço é até _____.

Cláusula.3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todas as secretarias da Prefeitura de Cachoeira do Sul, desde que autorizado pela solicitante.

Subcláusula primeira: Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados os preços, as cláusulas e condições constantes no Edital.

Subcláusula segunda: O preço a ser pago, referente ao fornecimento de cada item, será aquele constante na proposta final apresentada pela (s) empresa (s) detentora (s) da presente Ata.

Subcláusula terceira: As quantidades licitadas são estimadas, não se obrigando a Administração pela aquisição parcial ou total.

Subcláusula quarta: As quantidades máximas para aquisição são aquelas determinadas no anexo I do edital.

Cláusula.4 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

A classificação das propostas será de acordo com as exigências do edital.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013. Fone (51) 99465-8165

Cláusula.5 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Subcláusula Primeira: Após recebido o empenho do Departamento de Compras, a empresa vencedora deverá entregar no prazo determinado pela secretaria solicitante conforme cronograma expedido posteriormente, com “Frete CIF”

Subcláusula Segunda: Os alimentos serão entregues nos endereços citados no Edital, os quais poderão ser alterados mediante justificativa da secretaria.

Cláusula.6 – DO FORNECIMENTO

A entrega dos alimentos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite da Nota Fiscal.

Subcláusula Primeira: O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda: Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal.

Cláusula.7 – DO PAGAMENTO

Subcláusula Primeira: O pagamento será em aproximadamente 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega dos alimentos.

Subcláusula Segunda: O pagamento será através de depósito bancário na Conta Corrente da empresa DETENTORA da Ata.

Subcláusula Terceira: Nos pagamentos realizados após a data de vencimento incidirão juros de 1% ao mês, pró-rata – dia, até sua efetivação.

Subcláusula Quarta: A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

Cláusula.8 – DAS PENALIDADES

O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação, ficará sujeito às penalidades expressas no item no edital.

Cláusula.9 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Subcláusula Primeira: O presente Compromisso de Fornecimento poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral do MUNICÍPIO licitante quando:

- a) manifesta deficiência no fornecimento do objeto;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do Município;
- d) abandono total ou parcial do fornecimento;
- e) falência, concordata ou insolvência cível;
- f) não fornecer o material no prazo previsto;
- g) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- h) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- i) e outros motivos que a Administração julgar pertinente à rescisão da Ata.
- j) pelas DETENTORAS, quando, mediante solicitação por escrito comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços e facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013. Fone (51) 99465-8165

Subcláusula Segunda: A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

Cláusula.10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 03/2025 e a proposta da empresa abaixo relacionada:

Fica eleito o Foro da cidade de Cachoeira do Sul/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 10024/2019, e demais normas aplicáveis.

Cachoeira do Sul, _____ de _____ de 2025.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013. Fone (51) 99465-8165

ANEXO V – PREÇO MÁXIMO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

Item	Cód	Descrição	Complemento	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	33066	Pão De Forma Diet	Tipo Sanduiche, Fatiado, Peso De Até 600 G, Com Aproximadamente 20 Fatias, Em Embalagens Resistentes. O Odor, A Coloração, O Formato E O Sabor Deverão Ser Próprios Do Produto. Não Deverá Apresentar Impurezas De Qualquer Tipo. Validade Mínima A Partir Da Data De Entrega De 10 Dias. Não Deve Conter Adição De Açúcares, Zero Em Gordura Trans E Zero Em Colesterol.	Kg	300	33,8400	10.152,0
2	33065	Leite Em Pó Sem Lactose	Integral, Em Pó, Sem Lactose, Embalagem De Até 0,5 Kg. Validade Mínima A Partir Da Data De Entrega De 8 Meses	Kg	300	63,1800	18.954,0
3	19286	Café, Em Pó,	Torrado E Moído, Em Pó, Puro, De 1ª Qualidade, Em Embalagens De Alto Vácuo, Resistentes De Até 500 G. Validade Mínima A Partir Da Data De Entrega De 6 Meses.	Un	1.100	71,5300	78.683,0
4	19331	Pão, Sovado Doce	Pronto Para O Consumo, Unidade De 50 G, Embalagens Com 10 Unidades. O Odor, A Coloração, O Formato E O Sabor Deverão Ser Próprios Do Produto. Não Deverá Apresentar Impurezas De Qualquer Tipo. Validade Mínima A Partir Da Data De Entrega De 3 Dias.	Kg	20.000	19,6200	392.400,0



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013. Fone (51) 99465-8165

ANEXO VI – MODELO DE FICHA TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

1 – Identificação do Produto

1.1 Produto:

1.2 Marca:

1.3 Gramagem:

1.4 N° de registro no órgão competente

2 – Identificação do Fabricante

Nome:

Endereço:

Telefone:

3 – Característica do Produto

3.1 Ingredientes:

3.2 Características Organolépticas do Produto

Aspecto:

Cor/Sabor:

3.3 Características Físico Químicas

3.4 Características Nutricionais

3.5 Características Microbiológicas

4 – Embalagem

4.1. Primária – Descrição da Embalagem:

Peso Líquido

Peso Bruto

4.2. Secundária – Descrição da Embalagem:

Peso Líquido

Peso Bruto

5 – Modo de Preparo do Produto:

6 – Estocagem e Conservação

Temperatura:

Prazo de Validade:

Empilhamento Máximo:

7- Responsável Técnico pela fabricação do produto

Nome:

Profissão:

Conselho Regional:

N° de Inscrição no Conselho:

Cargo:

Data:

Assinatura:



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013. Fone (51) 99465-8165

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

LISTAGEM DE ITENS PARA ANÁLISE SENSORIAL / MARCAS APROVADAS

Conforme Termo de Referência anexo no site www.cachoeiradosul.rs.gov.br



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1.013. Fone (51) 99465-8165

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

ENDEREÇO DAS ESCOLAS BENEFICIADAS COM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Conforme Termo de Referência anexo no site www.cachoeiradosul.rs.gov.br